



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 25 de 13 de Junho de 2014.

"Projeto de Lei do Executivo de n.º 25 de 03 de junho de 2014".

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza a Poder Executivo a firmar Convênio com o Município de Coroados para o recebimento do Lixo Urbano por até 360 (trezentos e sessenta) dias e da outras providencias"

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo e sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Coroados para o recebimento junto ao aterro sanitário daquela cidade do Lixo Urbano desta municipalidade pelo prazo de até 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

Artigo 2º - O Município de Braúna fica autorizado quando da implementação do seu novo aterro sanitário a receber na mesma quantidade o lixo urbano produzido na municipalidade de Coroados.

Parágrafo Único - O quantitativo ficará definido pelo número de viagens do caminhão coletor de lixo que for dispensado pela Municipalidade de Braúna junto ao aterro sanitário daquela cidade.


Artigo 3º - Os Municípios responderão cada qual com as despesas do transbordo de SUS resíduos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

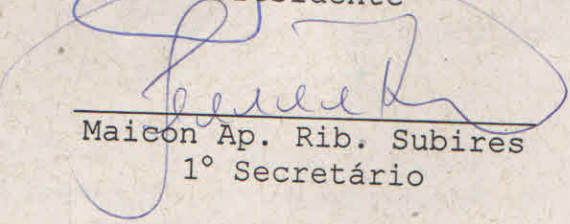
Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a Execução desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. B., aos treze dias do mês de junho do ano de 2014.



José Lucas Brogim
Presidente



Maicon Ap. Rib. Subires
1º Secretário